



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1191

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Organizadora que coordenará o processo de avaliação de mérito e desempenho do profissional indicado pelo Chefe do Poder Executivo de Ribeirão do Pinhal para assumir a função de diretor escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental para o biênio 2024-2025 e da outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2280/2022 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2335/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 84/2023 que regulamenta o artigo 6º, inciso VIII da Lei Municipal n.º 2280/2022 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 91/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Comissão Organizadora Central, das Comissões Organizadoras Das Unidades Escolares, das Mesas Receptoras, das Mesas Escrutinadoras, das Impugnações, dos Recursos e das Propagandas do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 96/2023 que institui e regulamenta o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Ribeirão do Pinhal - PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 106/2023 que altera o artigo 14, Capítulo V do Decreto Municipal n.º 96, de 15/09/2023 que instituiu e regulamentou o Programa de Escolas Cívico-Militares no

Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os representantes indicados pelos respectivos segmentos para compor a Comissão Organizadora que coordenará o processo de avaliação de mérito e desempenho do profissional indicado para assumir a função de diretor escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Juliano Zacarias Ferreira
Gislaine de Fátima Pereira da Rocha

APP SINDICATO DE PROFESSORES

Josiane Xavier Dias
Liliane Ribeiro da Silva

PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaine Alves Tomba

FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Patrícia Correa Lopes

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

I - coordenar todo o processo de avaliação de mérito e desempenho para a indicação do diretor escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira;

II - receber e analisar a documentação do candidato a diretor escolar indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

III - expedir resoluções necessárias para execução dos trabalhos;

IV - reunir e manter sob sua custódia toda a documentação referente ao registro do candidato, até a data da publicação do resultado do processo de avaliação de mérito e desempenho, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, cópia de todos os documentos para ser arquivado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

V - homologar, em 03 (três) dias úteis, o resultado do processo de avaliação de mérito e desempenho para a indicação do diretor escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira providenciando a pronta remessa do resultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para publicação em jornal de circulação local;

VI - analisar os casos omissos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - Lavrar em Ata as reuniões da Comissão.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será Presidida por Juliano Zacarias Ferreira e secretariada por Gislaine de Fátima Pereira da Rocha.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 14 de dezembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1191 - Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Pág. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 019/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO PINHALENSE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO PINHALENSE, doravante denominada **CONVENIENTE** Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO,

Cláusula primeira: alterações das cláusulas terceira e quarta (parágrafo único), ficando da seguinte forma:

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 39.000,00(*trinta e nove mil reais*), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

Ribeirão do Pinhal, 13 de dezembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Marcos Augusto de Lima
Presidente da Associação Clube Atlético Pinhalense

Testemunha 1-

Nome: _____

RG: _____

Testemunha 2 -

Nome: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 76.968.064/0001-42, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ: 02.075.313/0001-34, resolvem celebrar o Presente Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei Federal n.º 13019/2014, Decreto n.º 012/2017, Lei Orgânica Município e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO COMODATO – Ceder o imóvel Centro de Processamento da Agricultura Familiar/ Mercadão Municipal, para uso da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL, localizado na rua Raul Curupaná esquina com a rua 07, S/N, QD02 LT02 no Bairro Jardim Pinheirais, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo concedente.

Prazo de vigência: A vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2033.

Ribeirão do Pinhal, 13 de dezembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz

Maria Aparecida Barbosa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1191 - Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023.

Pág. 04

Prefeito Municipal

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Davi Batista de Araújo
Fiscal de Convênio - Portaria n.º 034-2018

Assinatura Digital